



PORTOSRIO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE NEGÓCIOS

INSTRUMENTO NORMATIVO - PORTOSRIO

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2026.

Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GEPLAN		Elaboração: GEPLAN
Data de criação: 21/06/2023	Início da vigência: 06/07/2026	Próxima revisão: 06/07/2028	Validação: DIRNES
Assunto: Gerir Plano Mestre		Código: 02.001	Versão: 4.0

GERIR PLANO MESTRE

1. OBJETIVO

Orientar acerca do procedimento para acompanhamento da elaboração do Plano Mestre.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro - PortosRio.

3. DEFINIÇÕES

3.1. SUPDEN – Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento de Negócios;

3.2. GEPLAN – Gerência de Planejamento de Negócios;

3.3. Plano Mestre (PM) – instrumento de planejamento de Estado voltado aos complexos portuários que abranjam os portos organizados, considerando as perspectivas do planejamento de transportes em nível estratégico, que visa a direcionar ações e investimentos de curto, médio e longo prazos nos portos, na relação porto-cidade e em seus acessos.

4. POLÍTICAS

Portaria MInfra nº 61/2020.

5. DIRETRIZES

5.1 A elaboração e atualização dos Planos Mestres dos portos caberá ao Poder Concedente, ordinariamente a cada quatro anos ou extraordinariamente a pedido da Autoridade Portuária, ou a critério do Poder Concedente;

5.2 Ao Plano Mestre compete:

I - projetar a demanda e a capacidade de atendimento das movimentações portuárias no horizonte do planejamento, e, também, aquelas dos acessos terrestres e aquaviários ao porto, tendo caráter orientativo aos demais instrumentos de planejamento; e

II - realizar a análise estratégica do porto, buscando sua inserção de forma harmoniosa no complexo portuário nacional com base nas suas vantagens competitivas.

5.3 O Plano Mestre estabelecerá o Plano de Ações e Investimentos para o porto;

5.4 A Autoridade Portuária deverá participar ativamente da elaboração do respectivo Plano Mestre:

I - indicando um responsável do porto por acompanhar e participar de todas as atividades de elaboração do Plano;

II - fornecendo todas as informações necessárias à elaboração do Plano;

III - apoiando o Poder Concedente no levantamento de dados junto a outros órgãos públicos e entidades privadas;

IV - apresentando propostas de modificações ao Plano;

V - providenciando e fornecendo todo o apoio necessário à execução de visitas técnicas; e

VI - comparecendo às reuniões referentes à elaboração do Plano.

5.5 A Autoridade Portuária deverá apresentar as propostas de modificação ao Plano Mestre em até trinta dias após a entrega pelo Poder Concedente da versão preliminar do documento. A omissão da Autoridade Portuária no envio das propostas no prazo estipulado implicará aceitação tácita do documento.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. Poder Concedente: elaboração e atualização dos Planos Mestres dos portos ordinariamente a cada quatro anos ou extraordinariamente;

6.2 Autoridade Portuária: atualização, mediante solicitação ao Poder Concedente, dos Planos Mestres dos portos extraordinariamente;

6.3 SUPDEN: Elaborar e manter, ouvidas as demais áreas da empresa, os instrumentos de planejamento dos Portos;

6.4. GEPLAN: Acompanhar e participar de todas as atividades de elaboração do Plano Mestre, em conjunto com as áreas da empresa;

6.5. Demais Gerências e Superintendências: Enviar as informações solicitadas pela SUPDEN e validar o trabalho apresentado.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2833ª reunião da DIREXE, realizada em 03/07/2026.

ANEXOS

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Gomes Paulo Smith, Gerente**, em 16/07/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11483910** e o código CRC **B9897F7D**.



Referência: Processo nº 50905.001848/2021-73



SEI nº 11483910

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: - www.portosrio.gov.br